



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA - DICOL

ATO Nº 69, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 11, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam, que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 11, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro 2022; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.000167/2021-16, o contido no Despacho Simples DIRAD (SEI 0485963) e no Despacho Simples GAB (SEI 0485989) e a orientação da Procuradoria Federal junto à Sudam feita por meio da Nota Jurídica nº. 0004/2022/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0484279),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar *Ad Referendum* da Diretoria Colegiada a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços n.º 15/2021, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Caixa Econômica Federal, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que possui como objeto a prorrogação do respectivo contrato por 12 meses, a contar de 30/12/2022, conforme as razões constantes no Relatório n.º 41/2022-CPDU/CGPRO/DPROS (SEI 0483772), no Despacho n.º 29/2022-CPDU/CGPRO/DPROS (SEI 0483897) e no Despacho nº 30/2022-CPDU/CGPRO/DPROS (SEI 0485556), com base no Decreto 11.230/2022 e no Parecer opinativo da Procuradoria Federal junto à Sudam nº. 00111/2022/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, (SEI 0485349).

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Superintendente substituto



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 21/12/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0486030** e o código CRC **84894BC2**.